

tração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 648/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 395/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, instaurada com a necessidade de apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1611116 referente ao sétimo citado no item três do despacho de sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos- DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021., conforme PORTARIA instaurada; CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado; RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 395/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 649/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 410/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, instaurada com a necessidade de apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/85037 referente ao quarto citado no item três do despacho de sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos- DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021., conforme PORTARIA instaurada; CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado; RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 410/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 650/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 218/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/03/2023, instaurada com a necessidade de apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1616118 referente ao segundo citado no item três do despacho de sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos- DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021., conforme PORTARIA instaurada; CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar; RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 218/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/03/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 651/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 255/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/04/2023, instaurada com a necessidade de apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1644864 referente ao quarto citado no item três do despacho de sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos- DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021., conforme PORTARIA instaurada; CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar; RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 255/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Adminis-

tração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 652/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 359/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, instaurada com a necessidade de apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2022/1613067 referente ao oitavo citado no item três do despacho de sequencial dois da Diretoria de Recursos Humanos- DRH/PC-PA, o qual, em tese, não apresentou, em que pese notificado, a declaração de bens e valores prevista no Decreto Estadual nº 1.712, de 12.07.2021 e Instrução Normativa da AGE nº 03, de 10.09.2021., conforme PORTARIA instaurada; CONSIDERANDO: a inexistência de elementos caracterizadores da ocorrência da prática de transgressão disciplinar; RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 359/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 653/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 125/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 31/03/2021, instaurada com a necessidade de definir e identificar as responsabilidades pelo atraso, em tese, da conclusão e remessa do IPL nº 00007/2020.100189-0 (Proc. n. 0018224-82.2020.814.0401), tudo conforme Of. n. 020/2021/ MPPA-1PJCEAP de 19.02.21 (SIMP n. 001482/2020), conforme PORTARIA instaurada; CONSIDERANDO: que não houve prejuízo no andamento processual; RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 125/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 31/03/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 654/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 453/2020-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/11/2020, instaurada com a necessidade de apurar as denúncias feitas pelo Sr. CÉSAR AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS (2º Tenente-PM/PA), referente ações, em tese, arbitrárias praticadas por policiais civis ao receberem as apresentações feitas por policiais militares no decorrer de uma operação policial coordenada pela PM denominada SYNCRAMA, fato ocorrido no dia 19/09/2020 em Ananindeua, tendo este fato gerado no MP a SIMP n. 000195-441/2020, conforme PORTARIA instaurada; CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar; RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 453/2020-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 19/11/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 655/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 27/07/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 354/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 01/09/2021, instaurada com a necessidade de apurar responsabilidades, face o teor do Of. n. 181/2021-MPPA/3ªPJCA de Conceição do Araguaia, onde é requerido a identificação e responsabilidade funcional do servidor que, em tese, deixou de prestar atendimento e os procedimentos legais cabíveis à apresentação feita pelo Conselho Tutelar através do Of. n. 160/2019 de 10.10.2019 encaminhado à Depol de Floresta do Araguaia o relatório de abuso ocorrido com uma adolescente daquele município, fato que ocasionou a Notícia Fato n. 003533-382/2019, conforme PORTARIA instaurada; CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar; RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 354/2021-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 01/09/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior